



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62.324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 - PROCESSO Nº 23491.002101/2020-98.

Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 14/2020, firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS TIANGUÁ**, CNPJ/MF nº 10.744.098/0019-74, sediado à Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n, Bairro Santo Antônio - Tianguá/CE, CEP: 62.324-075, Fone: (88) 3671-7900, endereço eletrônico: adm.tiangua@ifce.edu.br, representado por seu Diretor-Geral, o Sr., **JACKSON NUNES E VASCONCELOS**, nomeado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 e Portaria Nº 196 de 25 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União Nº 39, Seção 2, em 1º de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1744183, e a empresa **FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.517.550/0001-07, sediada na Rua Nogueira Acioli, nº 996, Sala 14, Bairro Centro - Fortaleza/CE, CEP: 60.100-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ELSON COSTA**, conforme atos constitutivos nos autos do respectivo processo, com o objetivo de repactuar e/ou reajustar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação de valores do Contrato nº 14/2020, que trata da contratação de serviços continuados de **Auxiliar Operacional de Manutenção**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Tianguá, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, visando o reequilíbrio econômico-financeiro.

Os valores do contrato foram repactuados, observadas as disposições constantes na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, CE000127/2024, NÚMERO DE REGISTRO MR004381/2024, em um percentual de aproximadamente 4,6%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A repactuação de preços está prevista no contrato, na Cláusula Sexta - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO;

"(...)

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

(...)"

A repactuação de preços também encontra previsão no Termo de Referência, Cláusula Vigésima - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

(REPACTUAÇÃO), em especial nos seguintes tópicos;

"(...)

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea k do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

(...)".

A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 dispõe sobre a repactuação de valores contratuais através da Subseção VI. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS; e

A apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

"(...)

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

(...)".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Com a repactuação, o valor global do contrato passará de **R\$ 51.689,15 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, para **R\$ 54.080,85 (cinquenta e quatro mil oitenta reais e oitenta e cinco centavos)** como demonstrado na listagem abaixo:

Valor anual anterior (2023): **R\$ 51.689,15 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**; e

Valor anual atual (2024): **R\$ 54.080,85 (cinquenta e quatro mil oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**

VALORES VIGENTES EM 2023

Descrição do serviço	Custo por colaborador terceirizado (R\$)	Quantidade de colaboradores por posto	Valor do posto (R\$)	Quantidade de postos contratados	Valor MENSAL do serviço (R\$)	Valor ANUAL do serviço (R\$)
Auxiliar Operacional de Manutenção	R\$ 4.307,43	01	R\$ 4.307,43	01	R\$ 4.307,43	R\$ 51.689,15

VALORES APÓS REAJUSTE EM 2024

Descrição do serviço	Custo por colaborador terceirizado (R\$)	Quantidade de colaboradores por posto	Valor do posto (R\$)	Quantidade de postos contratados	Valor MENSAL do serviço (R\$)	Valor ANUAL do serviço (R\$)
Auxiliar Operacional de Manutenção	R\$ 4.506,74	01	R\$ 4.506,74	01	R\$ 4.506,74	R\$ 54.080,85

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO (VALORES RETROATIVOS)

Conforme análise das planilhas de custos e formação de preços (6087224), à luz dos ditames referentes ao tipo de contratação, por meio do fator gerador, chegamos a importância de **R\$ 434,91 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**, a título de valores retroativos, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 à 31 de março de 2024:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

PTRES:231575
Fonte:1000
Elemento de Despesa: 339037/04
PI: L20RLP0100N
Nota de Empenho: 2024 NE 7

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

A contratada deve apresentar garantia atualizada, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com a Cláusula Sétima - Garantia de Execução - do Contrato nº 14/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Tianguá - CE, 23 de abril de 2024.

(documento assinado eletronicamente)
JACKSON NUNES E VASCONCELOS
Diretor-Geral
IFCE *campus* Tianguá

(documento assinado eletronicamente)
FRANCISCO ELSON COSTA
Representante Legal
FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELI - EPP



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELSON COSTA, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 12:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 24/04/2024, às 09:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6110314** e o código CRC **4618C211**.